

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

Pelo presente instrumento particular de um lado **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.320.605/0001-38, com sede na cidade de Ilhabela – SP, na Rua Padre Bronislau Chereck, nº 15, Centro, CEP: 11.630-000, por meio de seu interventor **JULIO CÉZAR CARDIAL DE TULLIO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.617.070-1 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF(MF) nº 565.406.808-30, residente e domiciliado na Rua Bernard Gontier nº 1440, Engenho D'Água. Cidade de Ilhabela-SP, CEP 11630-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **INSTITUTO INVIDEO CIRURGIA GERAL AVANÇADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ(MF) nº 29.196.411/0001-86, com sede à Avenida Guarda-Mor Lobo Viana nº. 1637, bairro Porto Grande, cidade de São Sebastião-SP, CEP: 11608-200, neste ato representada por seu sócio diretor **Dr. Marco Antônio Pandini Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 33.640.716-6 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF(MF) nº 214.730.068-30 e no CRM nº. 129341/SP, residente e domiciliado na Rua do Bananal nº. 86, bairro Guacá, cidade de São Sebastião-SP, CEP 11614-362, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a locação de equipamentos, instrumentais e materiais completos para a execução dos procedimentos



1

laparoscópicos e prestação de serviços de manutenção dos mesmos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, no HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR, com sede na cidade de Ilhabela-SP, na Rua Professor Malaquias de Oliveira Freitas, nº 154, Barra Velha.

**Parágrafo primeiro** - Os equipamentos e instrumentos incluídos no contrato, são os discriminados abaixo:

- Câmera marca Stryker modelo 1088HD;
- Insuflador marca Stryker modelo 40LHighflow;
- Fonte de luz marca Stryker modelo X7000,
- Monitor de 19';
- 01 - Cabo de fibra ótica autoclavável;
- 02 - Caixas autoclaváveis;
- 02 - Ótica 10mm 30°;
- 04 - Trocartes de 10mm com torn. p/CO2;
- 02 - Agulhas de Veress 120mm;
- 04 - Trocates de 5mm c/ torn p/CO2;
- 02 - Ganchos Hook 5mm;
- 02 - Cabos Monopolares;
- 02- Pinças Maryland 5mm;
- 02 - Pinças Endoclinch 5mm com e sem cremalheira;
- 02 - Pinças de Apreensão Fenestrada com e sem cremalheira;
- 02 - Pinças Cachorrão 10mm;
- 02 - Tesouras Metzembbaum 5mm curva;
- 02 - Cânulas de Aspirador e Irrigador Completas;
- 02 - Redutores/Extratores;
- 01 - Porta Agulha e
- 01 - Afastador 5mm.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO**

A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste contrato na modalidade de Locação e se destina a especialidades das clínicas cirúrgicas, a serem realizadas conforme a grade cirúrgica do HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR.



Fica acordado entre as partes o fornecimento pela CONTRATANTE dos materiais necessários para execução cirúrgica, tais como: fios, cliques metálicos e CO2. E, de comum acordo, quando necessário, os materiais especiais (OPME) para execução de cirurgias mais complexas poderão ser solicitados mediante aviso prévio da equipe cirúrgica, junto ao setor de compras do hospital, exemplo: Bisturi harmônico para Fundoplicatura com Hiatoptasia esofágica (Doença de Refluxo).

**Parágrafo Primeiro:** Na execução dos serviços objetos deste contrato, a CONTRATADA irá oferecer o material completo para execução dos procedimentos laparoscópicos, incluindo: Set completo de laparoscopia com câmeras, cabos de vídeo, fonte de luz, insufladores, além de **duas caixas** completas com pinças, óticas e trocateres.

**Parágrafo Segundo:** Fica a CONTRATADA responsável por toda a manutenção corretiva dos equipamentos que compõe o objeto do contrato, e caso apresentem problemas como: defeitos, desgastes ou deterioração, terá o prazo de 48 horas, da comunicação, para saná-los ou substituí-los.

**Parágrafo Terceiro:** Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos quanto à prestação de serviços, desde que faça de forma expressa.

**Parágrafo Quarto:** Os equipamentos locados e caixas de instrumentos de videolaparoscopia deverão ser manuseados pelos cirurgiões da equipe cirúrgica e enfermagem do Centro Cirúrgico do HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR, que deverão receber treinamento pela CONTRATADA, no momento da entrega e sempre que necessário ou solicitado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços descritos neste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 18.500,00** (Dezoito mil e quinhentos reais).





**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, contra emissão de nota fiscal e recibo.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo mais de 10 (dez dias) de atraso nos pagamentos, serão incorridos multa de 1% (um por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária.

**Parágrafo Terceiro:** O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços, exceto nos casos de emergência, até a efetiva quitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESCISÃO**

**Parágrafo primeiro** - Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado, em caso de interesse mútuo das partes.

**Parágrafo segundo** - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, independente do prazo de vigência ora estipulado, sem ônus de qualquer espécie, multa ou indenizações, mediante comunicação expressa e por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, cessando-se o pagamento dos valores mencionados na Cláusula Quarta, que será devido proporcionalmente até a data da efetiva devolução dos equipamentos.

**Parágrafo Terceiro** - O presente contrato restará rescindido de pleno direito no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui justadas, mediante aviso escrito, sujeitando-se a parte infratora ao disposto no artigo 389 do Código Civil;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fica o *HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR*, obrigado a ceder o espaço físico, dentro da especificidade do serviço à CONTRATADA em condições de atendimento, através do convênio existente



entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Ilhabela e proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, permitindo livre acesso as instalações onde permaneçam os equipamentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo Primeiro: São obrigações da CONTRATADA:

- a- Prestar os serviços da forma e nos prazos pactuados neste instrumento;
- b- oferecer treinamento, sempre que houver necessidade, aos colaboradores do CONTRATANTE no que se refere ao manuseio e esterilização dos instrumentais;
- c- Emitir mensalmente as notas fiscais de prestação de serviços, para a CONTRATANTE efetuar o devido pagamento.

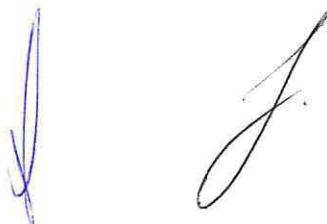
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** fornecerá todas as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados.

**Parágrafo Segundo:** As comunicações e notificações decorrentes do presente contrato serão feitas por correspondência com que se possa comprovar o recebimento pelo destinatário, dirigida aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

**Parágrafo Terceiro:** Toda e qualquer notificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válido por escrito e assinado pelas partes.

**Parágrafo Quarto:** Este contrato só poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo específico, firmado por seus respectivos representantes legais.



**Parágrafo Quinto:** Verificando-se a nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste contrato, permanecerão em vigor as suas demais disposições, desde que não decorrentes daquela em relação à qual foi constatado um dos vícios anteriormente mencionados, comprometendo-se as partes a estabelecer, de comum acordo, outra norma de regência para substituí-la, preservando-se, na medida do possível, sua finalidade dentro deste contrato, bem como seu valor econômico.

**Parágrafo Sexto:** As partes elegem o foro de Ilhabela - SP, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Ilhabela, 15 de janeiro de 2021.



**INSTITUTO INVIDEO CIRURGIA GERAL AVANÇADA LTDA**

Dr. Marco Antonio Pandini Filho

Representante Legal



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**

Julio César Cardial De Tullio

INTERVENTOR

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



Ilhabela, 12 de Janeiro de 2021.

**Ao Hospital Municipal Gov. Mário Covas Jr.  
Ao Diretor Administrativo Henrique Simões Rodrigues da Silva  
À Diretoria Técnica Dra. Daniela Santos Medeiros da Silva**

**Ref: Locação de equipamento de Cirurgia Videolaparoscópica para o Município de Ilhabela-SP**

Prezados Senhores,

Temos a honra de encaminhar a V. Exas., a presente proposta para locação de equipamento de Cirurgia Videolaparoscópica para o Município de Ilhabela/SP.

Temos como objetivos:

**(i)** Oferecer o material completo para execução dos procedimentos laparoscópicos. Isto inclui: Set completo de laparoscopia, com câmeras, cabos de vídeo, fonte de luz, insufladores, além de **duas caixas** completas com pinças, óticas e trocateres. Frisa-se que toda manutenção dos itens citados é de responsabilidade do Instituto InVÍdeo. São produtos qualificados e atualizados, o que traz segurança para equipe médica durante os procedimentos.

Mediante um aluguel fixo mensal no valor de **R\$19.000,00 (dezenove mil reais)**.

**(ii)** As cirurgias serão realizadas no Hospital Municipal Gov. Mário Covas, sendo acordado entre as partes, o fornecimento pelo contratante dos materiais necessários para execução cirúrgica, tais como, fios, cliques metálicos e CO2. E, de comum acordo, quando necessário, os materiais especiais (OPME) para execução de cirurgias mais complexas poderão ser solicitados mediante aviso prévio da equipe cirúrgica, junto ao setor de compras do hospital. Exemplo: Bisturi harmônico para Funduplicatura com Hiatoplastia esofágica (Doença do Refluxo).

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Equipe InVÍdeo**

  
DR. MARCO PANDINI  
CRM/SP 129.341

  
DR. LUIS FERNANDO C. LIBÓRIO  
CRM/SP 84.676

  
DR. RAFAEL AROUCA  
CRM/SP 125.999



**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CIRURGIA  
VIDEOLAPAROSCÓPICA E PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS  
EQUIPAMENTOS, CELEBRADO COM A  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
ILHABELA E A EMPRESA INSTITUTO INVIDEO  
CIRURGIA GERAL AVANÇADA LTDA.**

Pelo presente instrumento a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, já qualificada no Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INSTITUTO INVIDEO CIRURGIA GERAL AVANÇADA LTDA** já qualificada no doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato supra, nos seguintes termos:

**OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Considerando o contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Ilhabela através do Termo de Convênio 001/2021, com base no decreto nº. 3744/2021 e diante das necessidades dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, fica prorrogado o contrato e modifica a cláusula que passa a vigor com o seguinte teor:



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESCISÃO PRAZO E RESCISÃO**

Este contrato vigorará de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo formalizado, em caso de interesse das partes.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem válidas e ratificadas as cláusulas inalteradas do contrato assinado em 01 de maio de 2021.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 vias de igual teor, para os efeitos de direito.

Ilhabela, 30 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO INVIDEO CIRURGIA GERAL AVANÇADA LTDA**  
MARCO ANTONIO PANDINI FILHO  
CPF: 214.730.068-30

  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO DOS SANTOS ROSMANINHO**  
DIRETOR PRESIDENTE



**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CELEBRADO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA E A EMPRESA INSTITUTO INVIDEO CIRURGIA GERAL AVANÇADA LTDA.**

Pelo presente instrumento a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, já qualificada no Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INSTITUTO INVIDEO CIRURGIA GERAL AVANÇADA LTDA** já qualificada no doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato supra, nos seguintes termos:

**OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Considerando o contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura Municipal de Ilhabela através do Termo de Convênio 001/2021, com base no decreto nº. 3744/2021 e diante das necessidades da continuidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, fica prorrogado o contrato alterando-se a cláusula que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E RESCISÃO PRAZO E RESCISÃO**

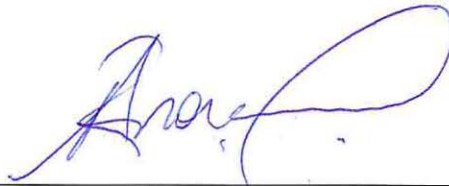
Este contrato vigorará de 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo formalizado, em caso de interesse das partes.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem válidas e ratificadas as cláusulas inalteradas do contrato assinado em 01 de maio de 2021.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 vias de igual teor, para os efeitos de direito.

Ilhabela, 30 de dezembro de 2022.



---

**INSTITUTO INVIDEO CIRURGIA GERAL AVANÇADA LTDA**  
RAFAEL DE CASTRO SANTANA AROUCA  
CPF: 219.382.008-29



---

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**  
THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS  
DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO